



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 15 de Março de 2021, presentes os Auditores:

ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES-----Presidente-----

SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO-----Ausente-----

JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES-----

MIGUEL ÂNGELO CANÇADO-----

RAMON ROCHA SANTOS-----

GIOVANI MARIOT-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de  
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)  
julgamento(s).**

**Nota de Pesar:** Os auditores da 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, diante do elevado número de óbitos decorrentes da COVID-19, registram seus sentimentos a todas as famílias atingidas.



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**1. PROCESSO Nº 957/2020** – Jogo: São Paulo (SP) x Atlético Mineiro (MG)- categoria amadora, realizado em 13 de dezembro de 2020- Campeonato Brasileiro – Sub 20. Denunciado: Hiago Ribeiro Campelo, atleta do Atlético Mineiro, incurso no Art. 250 do CBJD; Matheus Campos Cardoso, atleta do Atlético Mineiro, incurso no Art. 254 do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver Hiago Ribeiro Campelo, atleta do Atlético Mineiro, quanto a imputação de infração ao Art. 250 do CBJD, vencidos os Drs. Ramon Rocha e João Rafael Soares, que aplicavam 01 (uma) partida de suspensão, nos termos do art. 132 do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 01 (uma) partida Matheus Campos Cardoso, atleta do Atlético Mineiro, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Atlético Mineiro o Dr. Felipe Mourão, que juntou prova de vídeo.

**Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.**

**2. PROCESSO Nº 958/2020** – Jogo: Ituano (SP) X Santa Cruz (PE) – categoria profissional, realizado em 26 de dezembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série C. Denunciado: Paulo Henrique Dias da Cruz, atleta do Ituano, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**

**RESULTADO:** “Por maioria, suspender por 01 (uma) partida Paulo Henrique Dias da Cruz, atleta do Ituano, por infração ao Art. 254 inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. João Rafael Soares, que o suspendia por 02 (duas) partidas.” Não foi encaminhada defesa.



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**3. PROCESSO Nº 069/2021** – Jogo: Sport (PE) X Flamengo (RJ) – categoria amadora, realizado em 06 de janeiro de 2021 – Copa do Brasil Sub 17 -  
**Denunciado:** Marcos Paulo Lima Batista Silva, atleta do Flamengo, incurso no Art.254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver Marcos Paulo Lima Batista Silva, atleta do Flamengo, quanto à imputação de infração ao Art.254 do CBJD, vencido o Dr. João Rafael Soares que aplicava 01 (uma) partida de suspensão com conversão em advertência”

Funcionou na defesa do CR Flamengo o Dr. Rodrigo Frangeli.

**Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.**

**4. PROCESSO Nº 070/2021** – Jogo: São Paulo (SP) X Santos (SP) – categoria profissional, realizado em 10 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série A -  
**Denunciado:** São Paulo, incurso no Art.206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o São Paulo F.C, por infração ao Art. 206, do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo F.C o Dr. Tiago Amaro.

**5. PROCESSO Nº 071/2021** – Jogo: Clube de Regatas do Flamengo (RJ) X Ceará S.C (CE) – categoria profissional, realizado em 10 de janeiro de 2021 – Campeonato



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Brasileiro Série A - **Denunciado:** Augusto Sergio Ferreira, técnico da equipe do Ceará S.C, incurso no Art. 258, § 2º, inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver Augusto Sergio Ferreira, técnico da equipe do Ceará S.C, quanto a imputação de infração ao Art. 258, § 2º, inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Ceará o Dr. Oswaldo Sestário, que juntou prova de vídeo.

Prestou depoimento pessoal o Sr. Augusto Sergio Ferreira, técnico da equipe do Ceará S.C

**Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.**

**6. PROCESSO Nº 072/2021** – Jogo: Paysandu (PA) X Remo (PA) – categoria profissional, realizado em 10 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciado:** Remo, incurso no Art. 206 do CBJD- **AUDITOR RELATOR DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o Remo, por infração ao Art. 206, do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Remo a Dra. Patrícia Saleão.

**7. PROCESSO Nº 073/2021** – Jogo: Brasil (RS) X América (MG) – categoria profissional, realizado em 19 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Bruno Luiz dos Santos, atleta do Brasil, incurso no Art. 254, inciso II do CBJD- **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 (duas) partidas Bruno Luiz dos Santos, atleta do Brasil, por infração ao Art. 254, inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do atleta o Dr. Rui Calandrini, que juntou prova de vídeo.

**8. PROCESSO Nº 074/2021** – Jogo: Botafogo (SP) X CSA (AL) – categoria profissional, realizado em 19 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B -

**Denunciados:** CSA, incurso no Art. 206 do CBJD; Rafael Diniz Alves e Silva, atleta do Botafogo incurso no Art.258, § 2º, inciso II do CBJD.- **AUDITOR**

**RELATOR DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o CSA, por infração ao Art. 206 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 (uma) partida Rafael Diniz Alves e Silva, atleta do Botafogo, por infração ao Art.258, § 2º, inciso II do CBJD, vencido o Dr. Ramon Rocha, que o absolvía. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do CSA a Dra. Patrícia Saleão.

Funcionou na defesa do Botafogo SA a Dra. Cristiane Ferrari.

**Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.**

**9. PROCESSO Nº 075/2021** – Jogo: Associação Chapecoense de Futebol (SC) X Associação Atlética Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 21 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Luan Dias da Silva, atleta da Associação Atlética Ponte Preta, incurso no Art. 258, do CBJD. -

**AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**RESULTADO:** “Por maioria, suspender por 01 (uma) partida com conversão em advertência Luan Dias da Silva, atleta da Associação Atlética Ponte Preta, por infração ao Art. 254, §1º, inciso II, em face da desclassificação do Art. 258, ambos do CBJD, contra o voto do Dr. Ramon Rocha, que o absolvía.”

Funcionou na defesa da AA Ponte Preta o Dr. Gustavo Cavalcanti.

**10. PROCESSO Nº 076/2021** – Jogo: Rio Branco (AC) X Independente (PA) – categoria profissional, realizado em 27 de janeiro de 2021 – Copa Verde -

**Denunciado:** Marcio Nunes Callado Junior, atleta do Rio Branco, incurso no Art. 250, do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA**

**CAETANO SOARES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 (uma) partida com conversão em advertência Marcio Nunes Callado Junior, atleta do Rio Branco, por infração ao Art. 250, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

**11. PROCESSO Nº 077/2021** – Jogo: Guarani Futebol Clube (SP) X Esporte Clube Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 20 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Lucas Figueiredo

Crispim, atleta do Guarani Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. -

**AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver Lucas Figueiredo Crispim, atleta do Guarani Futebol Clube, quanto à imputação de infração ao Art. 258 do CBJD;



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Guarani Futebol Clube a Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova de vídeo.

**Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.**

**12. PROCESSO Nº 078/2021** – Jogo: CRB (AL) X Figueirense (SC) – categoria profissional, realizado em 19 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Figueirense, incurso no Art.206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar em R\$ 1.500,00 (quinhentos reais) o Figueirense, por infração ao Art. 206, do CBJD, vencido o Auditor Presidente, que aplicava a multa de R\$ 900,00 (novecentos reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Figueirense a Dra. Amanda Borer.

**13. PROCESSO Nº 079/2021** – Jogo: São Paulo F.C (SP) X S.E Palmeiras (SP) – categoria amadora, realizado em 21 de janeiro de 2021 – Copa do Brasil Sub 17 - **Denunciados:** São Paulo F.C, incurso no Art.206 do CBJD; Patryck Lanza dos Reis, atleta do São Paulo F.C, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o São Paulo F.C, por infração ao Art. 206, do CBJD; suspender por 01 (uma) partida Patryck Lanza dos Reis, atleta do São Paulo F.C, por infração ao Art.



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

258 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo F.C o Dr. Tiago Amaro, que juntou prova de vídeo.

**Foi requerido a lavratura de Acordão pela Procuradoria.**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'TA' with a stylized flourish above the 'A'.

Thomaz Carvalho  
Secretário